

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO n° 20/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta o ressarcimento de despesa com combustível e hospedagem para participação da Festa em comemoração ao dia do Fiscal Tributário 2022.

O **Conselho Deliberativo do SINDIFISCAL/MS**, nos termos do artigo 27, § 1º, do Estatuto do Sindicato dos Fiscais Tributários do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e;

Considerando que a matéria, Deliberações sobre a confraternização do Dia do Fiscal Tributário e 33 anos do Sindifiscal/MS, colocada sob apreciação deste pleno, foi aprovada por unanimidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Os filiados que não residem em Campo Grande-MS e que se deslocarem a fim de participarem da festa em comemoração ao Dia do Fiscal Tributário Estadual de 2022 e aos 33 anos do SINDIFISCAL/MS serão ressarcidos de suas despesas comprovadamente pagas anexadas do documento fiscal obrigatório correspondente de acordo com os seguintes critérios:

I - Em relação ao transporte:

A) Se o filiado residir no Estado de Mato Grosso do Sul, será ressarcido o valor equivalente à quantidade de gasolina necessária para o deslocamento da cidade de seu domicílio até Campo Grande - MS, ida e volta;

B) Se o filiado residir fora do Estado de Mato Grosso do Sul, será ressarcido o valor equivalente à quantidade de gasolina necessária para o deslocamento da cidade do Mato Grosso do Sul mais próxima de seu domicílio até Campo Grande - MS, ida e volta.

II - Com relação à estada, será custeada pela Diretoria Executiva a hospedagem de somente 1 diária por filiado em hotel conveniado, cujos quartos podem ser simples, duplo ou triplo.

§ 1º Para efeitos de cálculo do que dispõe o inciso I:

I - o combustível a ser considerado é a gasolina tipo comum cujo valor será aquele efetivamente pago no deslocamento e constante do documento fiscal que comprova a despesa;

II - o consumo presumido é de 1 litro de gasolina a cada 7 quilômetros rodados.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Campo Grande, 17 de agosto de 2022.

NELSON JOSÉ SCHINEIDER
PRESIDENTE

KLEYTON GONÇALVES CRUZ
SECRETÁRIO